**LEI Nº 1064/2023**

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência de programas de conciliação e/ou incentivo à regularização e adimplência de créditos e débitos tributários municipais, e dá outras providências complementares.”

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 30 (trinta) dias úteis, o prazo de vigência de programas municipais que tenham como objetivo a conciliação e/ou incentivo à regularização e adimplência, relativos a créditos/débitos tributários municipais, tais como “Programa Concilia” e “REFIS”, entre outros.

 **§ 1º.** A prorrogação do prazo inicialmente estipulado por lei deverá ser acompanhada de justificativa, mediante publicação de Decreto contendo o prazo a ser concedido, de acordo com a necessidade e conveniência públicas demandadas por cada um dos programas.

 **§ 2º.** Visando a não interrupção dos programas a que se refere o *caput* deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a convalidar eventuais atos administrativos e protocolos, realizados entre o término legal do prazo originalmente fixado e a publicação de eventual Decreto de prorrogação do mesmo, desde que tais atos sejam compatíveis com os demais requisitos legais aplicáveis.

 **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de dezembro de 2023.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL